

CGC. 67.662,437/0001-61

Rua Antonio Silva, 1817 - CEP. 19.285-000 - Euclides da Cunha Paulista - S.P. Fone: (0182) 83-1121

LEI MUNICIPAL Nº 082/94 de 08/08/94.

(Autoria: Prefeito Municipal)

"Dispõe sobre alteração dos artigos 22 e 67, do Código Tributário Municipal".

JOSÉ CARLOS MENDES, Prefeito

Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- ARTIGO 1º O Parágrafo 2º, do artigo 22 da Lei Complementar nº 006/93 de 20 de dezembro de 1.993 (Código Tributário Municipal) passa a vigorar com a seguinte redação:
 - "Parágrafo 2º O aposentado (a) e o pensionista, proprietário de um único imóvel e que perceba rendimentos mensais não superior à O1 (hum) piso nacional de salários, ficam isento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano".
- ARTIGO 2º 0 artigo 67, da Lei Complementar nº 006/93 de 20 de dezembro de 1.993 (Código Tributário Municipal) passa a vigorar com seguinte redação:
 - "Artigo 67 0 imposto sobre a venda de combustíveis líquidos e gasosos, não incide sobre à venda de óleo diesel e gás doméstico".
- ARTIGO 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Euclides da Cunha Paulista, 08 de agosto de 1.994.

JOSÉ CARLOS MENDES Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta secretaria em data

supra.

MARLENE CHAGAS TOMIAZZI Secretária